**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
**Gabinete do Prefeito**
Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: (27) 3724-1068 - Telefone: (27) 3724-2968
e-mail – pmmgabinete@bol.com.br

**LEI Nº 1025, de 20 de março de 2012.**

**EMENTA**: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Produtores de Córrego Limoeiro Marilândia/ES".

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI:**

**Art.1º:** Torna-se entidade de utilidade pública Municipal a Associação Comunitária dos Produtores de Córrego Limoeiro, inscrita no CNPJ sob nº 36.350.080/0001-52, situada em Córrego Limoeiro, Zona Rural no Município de Marilândia/ES.

**Art.2º:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 20 de março de 2012.

**Geder Camata**
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 20/03/2012.

Antusa Agrisi Milanesi
Secretária da SEMAD

**Data de Publicação**

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM 20/03/2012
SERVIDOR

Gilmara Passamani Pereira
Auxiliar Administrativo

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
EM 27/03/2012
SERVIDOR

Silvania M. Fagundes
Assessora de Gabinete